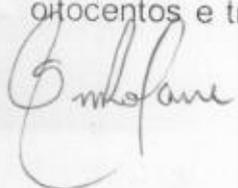
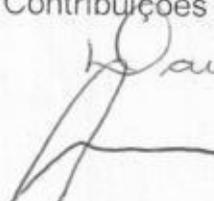


ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

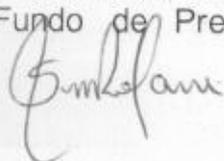
Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas no Plenário Vereador Marcílio Periotto da Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, atendendo à convocação do Senhor Prefeito Maurício Aparecido da Silva através do edital publicado no Órgão Oficial do Município, se reuniram em audiência pública o Poder Executivo e Legislativo, os Senhores Secretários Municipais, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Saúde e a população representada por diversos segmentos da sociedade conforme lista de presença anexa, com o objetivo de discutir a elaboração do projeto de lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias de 2022. Coordenando os trabalhos, o Secretário de Fazenda Cleison Moreira de Souza saudou os presentes agradecendo a presença de todos, na sequência, convidou para compor a mesa o Senhor Prefeito Maurício Aparecido da Silva, o senhor Marcos Rocco Rocco assessor contábil, e o Presidente da Câmara Municipal Fabricio Martelozzi. O Senhor Cleison secretário de Fazenda esclareceu a todos que essa audiência pública seria em conjunto com o legislativo devido a pandemia, evitando assim que seja realizado outra audiência para se tratar do mesmo assunto. O Senhor Cleison passou a palavra ao Senhor Prefeito que saudou os presentes agradecendo a presença de todos, ressaltando a importância da realização da audiência, cumprindo assim o que é determinado pela legislação além de tornar transparente aos interesses da população e ser um momento oportuno para esclarecer dúvidas sobre a suspensão do reajuste salarial após decisão do STF, na sequência o Senhor Prefeito solicitou ao Senhor Marcos Rocco para que apresentasse o projeto de lei em pauta. O Senhor Marcos cumprimenta a todos que estão presentes e inicialmente elucida que a Lei Orçamentária Anual é parte integrante do sistema orçamentário federal e que deve ter o seu conteúdo compatível com o Plano Plurianual, Lei de Plano Diretor e a Lei Orçamentária Anual de acordo com a Lei 39/2022. Continuando o Senhor Marcos Rocco reportou que estima a receita Orçamentária da Administração Direta em R\$ 90.566.000,00 (Noventa milhões, quinhentos e sessenta e seis mil reais), que somado à estimativa de Receita para a Administração Indireta no montante de R\$ 13.575.000,00 (Treze milhões, quinhentos e setenta e cinco mil reais), perfaz o montante de R\$ 104.141.000,00 (Cento e quatro milhões, cento e quarenta e um mil reais), ficando registrado o montante de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) relativo a Interferência financeira em favor do Fundo de Previdência dos Servidores, estima a receita Orçamentária da Administração Direta sendo para Impostos e Taxas R\$ 15.830.000,00 (Quinze milhões e oitocentos e trinta mil reais), Contribuições R\$ 3.500.000,00 (Três milhões



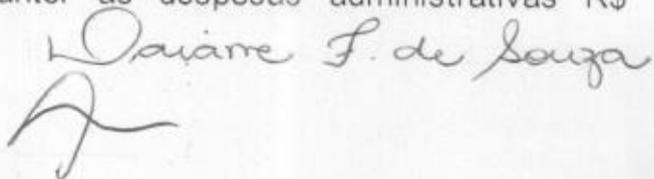


 Cleison M. de Souza

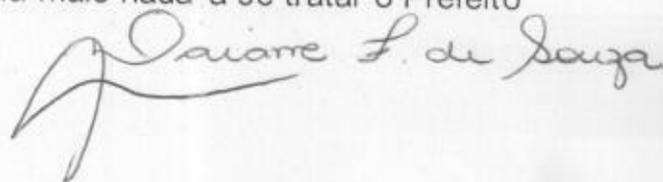
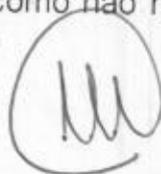
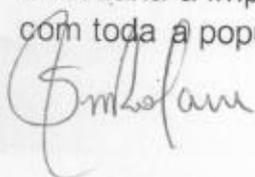
e quinhentos mil reais), Receitas Patrimoniais R\$ 970.000,00 (Novecentos e setenta mil reais), Receitas de Serviços R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), Transferências Correntes R\$ 78.195.000,00 (Setenta e oito milhões e cento e noventa e cinco mil reais), menos R\$ 9.264.000,00 (Nove milhões, duzentos e sessenta e quatro mil reais) que é retenção dos impostos transferidos recebidos em favor do FUNDEB. As Receitas de Capital tendo para as Operações de Créditos R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), Alienações de Bens R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), totalizando R\$ 90.566.000,00 (Noventa milhões, quinhentos e sessenta e seis mil reais). Como o orçamento deve ser uma peça única ele também engloba os valores previstos para o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais sendo R\$ 13.575.000,00 (Treze milhões, quinhentos e setenta e cinco mil reais), sendo então o orçamento total geral do município com o Executivo e as receitas do Fundo de Previdência R\$ 104.141.000,00 (Cento e quatro milhões e cento e quarenta e um mil reais). As despesas fecharão do valor de R\$ 100.021.000,00 (Cem milhões e vinte e um mil reais) e terão as seguintes distribuições: Administração Direta, Poder Legislativo R\$ 2.570.000,00 (Dois milhões e quinhentos e setenta reais), Poder Executivo sendo R\$ 87.846.000,00 (Oitenta e sete milhões e oitocentos e quarenta e seis mil reais), sendo R\$ 1.681.000,00 (Um milhão e seiscentos e oitenta e um reais) para o Executivo Municipal, R\$ 10.157.500,00 (Dez milhões e cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais para o Departamento de Administração, R\$3.457.800,00 (Três milhões e quatrocentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais) ao Departamento de Fazenda, R\$ 11.937.400,00 (Onze milhões e novecentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais para o Departamento de Obras, Viação e Urbanismo, R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), R\$ 5.799.000,00 (Cinco milhões e setecentos e noventa e nove mil reais) ao Departamento de Ação Social, R\$ 31.305.500,00 (Trinta e um milhões e trezentos e cinco mil e quinhentos reais) para o Departamento de Educação e Cultura, R\$ 19.482.000,00 (Dezenove milhões e quatrocentos e oitenta e dois mil reais) ao Departamento de Saúde, R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais) ao Departamento da Agricultura e Pecuária, R\$1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais) para o Departamento de Esportes, R\$ 560.000,00 (Quinhentos e sessenta e mil reais) ao Departamento de Meio Ambiente, R\$ 459.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil reais) para o Departamento de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte, R\$ 136.000,00 (Centros e trinta e seis mil reais) para o Departamento de Controle Interno, R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) para Reserva de Contingencia, totalizando R\$ 90.416.000,00 (Noventa milhões e quatrocentos e dezesseis mil reais), somando com a transferência ao Fundo de Previdência que é a taxa de administração que o município repassa ao Fundo de Previdência para manter as despesas administrativas R\$





 *Luiz Carlos F. de Souza*

150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), totalizando R\$ 90.566.000,00 (Noventa milhões e quinhentos e sessenta e seis reais), as despesas do Fundo de Previdência dos Servidores de Mandaguáçu R\$ 9.605.000,00 (Nove milhões e seiscentos e cinco mil reais), totalizando R\$ 100.021.000,00 (Cem milhões e vinte e um mil reais). Como tinha uma previsão de R\$ 13.575.000,00 (Treze milhões e quinhentos e setenta e cinco mil reais) de arrecadação e uma despesa de R\$ 9.455.000,00 (Nove milhões e quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais) gerou um superávit financeiro de R\$ 4.120.000,00 (Quatro milhões e cento e vinte e cinco mil reais). Em conformidade com o art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101/2000, fica fixada reserva de contingência no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) para o Executivo Municipal, conforme dito anteriormente o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguáçu terá orçamento próprio. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto, créditos adicionais suplementares, conforme os limites de até R\$ 11.500.000,00 (Onze milhões e quinhentos mil reais) destinados a reforçar dotações constantes do orçamento do Executivo Municipal e até 600.000,00 (Seiscentos mil reais), destinados a reforçar dotações constantes do orçamento do Fundo de Previdência dos servidores. Abrir créditos suplementares até o montante do total do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, limitando a importância de R\$-3.100.000,00 (Três milhões e cem mil reais). Até o montante de R\$-3.100.000,00 (Três milhões e cem mil reais) do excesso de arrecadação, assim entendido conforme definido pelo 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64. Fica o Poder Legislativo autorizado no que lhe cabe, a abrir créditos suplementares até o limite de até R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais). Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a procederem com o remanejamento de valores entre elementos de despesa de programas de trabalho diversos, porém vinculados a mesma fonte de receita, os quais não serão computados para efeitos dos limites fixados nos arts. 6º inciso I e 7º desta Lei. O Poder Executivo Municipal, no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas as unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, para unidades, nos termos do art. 66 e parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64. Art. 10º A presente lei entra em vigor o dia 1º de janeiro de 2022. Art. 11º Ficam revogadas as disposições em contrário. Mandaguáçu, 28 de agosto de 2021, assim o Prefeito Municipal Mauricio Aparecido da Silva assina esta lei. Após a apresentação do Projeto de Lei o senhor Marcos Rocco se coloca à disposição para demais esclarecimentos, não havendo mais dúvidas ele passa a palavra ao senhor Prefeito Municipal Mauricio Aparecido da Silva que agrade a apresentação e ressalta a importância da audiência pública para manter a transparência com toda a população, e como não havia mais nada a se tratar o Prefeito



abriu novamente a palavra ao publico que não manifestou intenção a perguntas, agradeceu a presença de todos e encerrou a Audiência Publica, que vai por mim, Daiane Fernandes de Souza assinada que a redigi e em anexo a lista de presença.

~~Simples. (M) Daiane F. de Souza~~

(M) Dupundeu

